



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2022

Dispõe sobre a inclusão de medidas para conscientização, prevenção e combate à erotização infantil nas Escolas da Rede Pública do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º As Escolas da Rede Pública do Município de São Paulo deverão, por meio de suas diretorias órgãos internos, adotar medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil precoce.

Art. 2º Para fins desta lei considera-se 'erotização infantil' a prática de exposição prematura de conteúdos, estímulos e comportamentos a indivíduos e crianças que ainda não têm maturidade suficiente para compreensão e elaboração de tais ações.

Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos:

- I - prevenir e combater a prática da erotização infantil e sexualização precoce no comportamento e aprendizado social das crianças;
- II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção e orientação sobre erotização infantil para que possam lidar com as situações cotidianas sobre o assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

III - orientar os envolvidos em situação de erotização precoce, visando à recuperação da atuação comportamental, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente social;

IV - envolver a família no processo de construção da cultura do combate à erotização infantil.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em.

ISAC FÉLIX

Vereador

Partido Liberal (PL)



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de dispor sobre a inclusão de medidas para conscientização, prevenção e combate à erotização infantil nas Escolas da Rede Pública do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Pelo projeto as Escolas da Rede Pública do Município de São Paulo deverão, por meio de suas diretorias órgãos internos, adotar medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil precoce.

A lei considera como “erotização infantil” a prática de exposição prematura de conteúdos, estímulos e comportamentos a indivíduos e crianças que ainda não têm maturidade suficiente para compreensão e elaboração de tais ações.

De alguns anos para cá os meios de comunicação, as publicidades e a mídia têm criado novos padrões de comportamento e beleza que impactam crianças, adolescentes, enfim, todas as pessoas. No entanto, alguns desses padrões não refletem o que são a maioria das pessoas e trazem as vezes dificuldades sociais e psicológicas a elas. No meio infantil, a presença de certos comportamentos e padrões pode ser muito impactante e estimular comportamentos voltados para a sexualidade num momento muito precoce, desfavorável às crianças.

Transcrevo parte da justificativa exposta no projeto da nobre deputada Marta Costa, no qual foi inspirado este nosso projeto:

“Em nossa sociedade, modelos e celebridades que figuram em publicidades e na mídia são utilizados como parâmetro de beleza e comportamento. Mulheres, homens e crianças são continuamente impactados por esses meios de comunicação que elegem o que é bom e ruim, o que é bonito e feio, resultando na incessante busca por produtos e serviços que façam o indivíduo se sentir inserido nesses padrões de beleza.

Cabe considerar que determinadas atitudes e – até mesmo - publicidades transmitem para as crianças mensagens de autoridade que ditam como ela deve ser.

Nesse contexto, é necessário definir o que é erotização precoce, pois não se trata de isolar a criança de sua sexualidade, mas sim evitar que fatores externos influenciem negativamente a forma como este indivíduo, ainda em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

formação, enxerga sua sexualidade, suas atitudes sexuais, valores, assim como seus relacionamentos e até mesmo sua capacidade de entender o amor e o afeto.

Existem diversos componentes na erotização precoce e estes a separam da sexualidade a saudável. Erotização precoce ocorre quando:

- *o valor de uma pessoa está na sua capacidade de ser atraente, excluindo os demais atributos de um ser humano.*
- *O padrão de interesse sexual é definido pela aparência*
- *Transformação do ser humano em um objeto sexual, ou seja, um objeto a serviço do prazer daquele que assim a considera, desconsiderando sua capacidade de tomar decisões por si mesma; e ou*
- *Impor a erotização, de forma inapropriada, a uma pessoa.*

No âmbito da erotização precoce a situação mais relevante é 'impor a erotização, de forma inadequada, a uma pessoa'. É exatamente esta situação que ocorre nos comportamentos e na publicidade denunciada, na medida em que, além de abusar da inexperiência das crianças para vender bens mais facilmente, ela promove a erotização precoce, através da imposição de valores adultos acerca da sexualidade.

Muitas mensagens publicitárias e atitudes de adultos induzem as crianças a se exibirem e se comportarem de forma precocemente erotizada, ou seja, com apelos sexuais que são normais entre jovens e/ou adultos, mas não naturais da infância.

É necessário respeitar essas variações normais, pois se as crianças antecipam certas vivências elas acabam se tornando mais vulneráveis, pois se expõem a situações com as quais não sabem lidar. Elas não estão conscientes do que permeia suas atitudes, apenas copiam um comportamento que acreditam ser desejado, sem entender o contexto que o envolve e o seu significado no mundo.

Além da situação de vulnerabilidade que a criança se coloca ao adquirir precocemente um comportamento erotizado, ela ainda adianta o fim de experiências significativas de sua infância, que não correspondem àquele modelo de comportamento. Se a criança deve se comportar como uma modelo, as brincadeiras ficam limitadas. Há uma excessiva preocupação com o corpo, sua desenvoltura e sua imagem, comprometendo o aprendizado que a vivência infantil proporciona, em que o corpo é instrumento de conhecimento, descobertas e brincadeiras e não é adorno.

Concluindo, a tendência de 'adultizar' as crianças com o objetivo de ampliar as opções de venda do mercado e promover a fidelização a uma marca, induzindo-as por meio de mensagens publicitárias e promoção de estilos de vida materialistas, não é uma conduta ética, nem legal. Ao contrário, ensina às crianças, ainda em formação, valores individualistas, supérfluos, que não só contribuem para um comportamento de massa em que carece a solidariedade e a simpatia com a diversidade na sociedade, como ocasiona, não raras vezes, consequências danosas ao próprio indivíduo: baixa auto-estima, depressão, ansiedade, compulsão por gastos, distúrbios alimentares como a anorexia, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A criança é influenciada de modo exasperado pelos sentidos e pelas aparências, bem como por desejos imediatos, que muitas vezes são construídos pela mídia e nem sempre são os mais adequados para satisfazer suas necessidades reais.

O Estado de São Paulo não pode e não deve permanecer alheio a esta situação, mas sim, fazer com que seja minimizada e, porventura, eliminada a prática da erotização infantil (sexualização precoce) em nossa sociedade”.

Diante do exposto, considerando que todas as crianças são impactadas pelo que circula nos meios de comunicações, conto com o apoio dos nobres pares.